



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.159, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a emitir autorização para veículos oficiais transitarem por todos os países do Mercosul e para se ausentar do país em viagens países do Mercosul.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Autorização, para trânsito dos veículos de propriedade do Município, a trafegarem por todos os países do Mercosul, em viagens oficiais.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se retirar do país em viagens oficiais para países do Mercosul mediante comunicação antecipada ou em até 3 dias após a realização da viagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 29 de setembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO